



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 43
QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2009

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 57/2009:

Transfere para a LOTAÇOR, SA, com efeitos à data de 31 de Dezembro de 2008, a titularidade das casas de aprestos localizadas em terrenos do domínio público marítimo, nos portos e núcleos de pesca da Região Autónoma dos Açores.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2009 de 19 de Março de 2009**

A Região Autónoma dos Açores construiu, ao longo dos últimos anos, 473 casas de aprestos localizadas em terrenos do domínio público marítimo, nos portos e núcleos de pesca, conforme consta do Anexo I da presente Resolução e que dela faz parte integrante;

Considerando que a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A., adiante designada por LOTAÇOR, é a entidade que tem sido responsável pela gestão das casas de aprestos da Região, assumindo os respectivos encargos;

Considerando que é de todo vantajoso, tendo em conta que a LOTAÇOR está presente em todas as ilhas e possui uma estrutura adequada à gestão das referidas infra-estruturas de apoio ao sector das pescas, e no âmbito da descentralização das tarefas cometidas ao departamento do Governo Regional com competência naquele sector, que seja aquela empresa a continuar a assegurar a gestão das casas de aprestos;

Considerando, finalmente, que as casas de aprestos mais recentes foram já construídas pela Lotaçor.

Assim, nos termos da alínea e) do artigo 90º do Estatuto Político – Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Transferir para a Lotaçor, S.A., com efeitos à data de 31 de Dezembro de 2008, a titularidade das casas de aprestos constantes do Anexo I da presente Resolução e que dela faz parte integrante.

2. A transferência referida no número 1 é efectuada nos termos do artigo 837º do Código Civil e tem o valor global de 3 703 228,42 (três milhões setecentos e três mil, duzentos e vinte oito euros e quarenta e dois cêntimos), montante este que constitui o cumprimento em espécie das obrigações assumidas pela Região no âmbito da gestão e exploração dos portos e infra-estruturas portuárias da pesca.

3. Será celebrado o competente auto de cessão pela Direcção de Serviços do Património, que constitui título bastante para efeitos de registo, caso se pretenda efectuá-lo nos termos e para os efeitos da alínea v) do artigo 2º do Código do Registo Predial.

4. Delegar no Vice-Presidente do Governo Regional os poderes necessários para outorgar em representação da Região.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 11 de Janeiro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.



JORNAL OFICIAL

Anexo 1

Mapa das casas de aprestos a transferir para a Lotação, SA.

ILHA	PORTO	CASAS DE APRESTOS		Custo / m ²	VALOR TOTAL
		NÚMERO	area (m ²)		
SANTA MARIA	VILA DO PORTO	17	12,50	502,29	106.736,63
	ANJOS	6	12,50	502,29	37.671,75
	MAIA	3	12,50	502,29	18.835,88
	TOTAIS	26			163.244,25
SÃO MIGUEL	LAGOA	21	12,50	502,29	131.851,13
		6	25,00	647,94	97.191,00
	CALOURA	21	12,50	502,29	131.851,13
	V F CAMPO	33	12,50	502,29	207.194,63
	R. QUENTE	30	12,50	502,29	188.358,75
		2	25,00	647,94	32.397,00
	POVOAÇÃO	4	12,50	502,29	25.114,50
	NORDESTE	4	12,50	502,29	25.114,50
	RABO PEIXE	36	12,50	502,29	226.030,50
		20	25,00	647,94	323.970,00
	MOSTEIROS	14	12,50	502,29	87.900,75
	TOTAIS	191			1.476.973,88
TERCEIRA	S.MATEUS	40	12,50	549,55	274.774,30
	PORTO PIPAS	11	12,50	549,55	75.562,93
	PORT. MARTINS	6	12,50	549,55	41.216,14
	P VITÓRIA	40	12,50	549,55	274.774,30
		10	25,00	741,89	185.472,65
	TOTAIS	119			851.800,32
GRACIOSA	STº CRUZ	8	12,50	690,01	69.001,20
	FOLGA	6	12,50	690,01	51.750,90
	TOTAIS	14			120.752,10



JORNAL OFICIAL

ILHA	PORTO	CASAS DE APRESTOS		Custo / m ²	VALOR TOTAL
		NÚMERO	area (m ²)		
PICO	MONTE CALHAU	3	12,50	702,68	26.350,65
	SÃO MATEUS	1	12,50	702,68	8.783,55
	SÃO CAETANO	3	12,50	702,68	26.350,65
	SÃO JOÃO	9	12,50	702,68	79.051,95
	RIBEIRAS	8	12,50	702,68	70.268,40
	MANHENHA	3	7,50	702,68	15.810,39
	C. PIEDADE	3	12,50	702,68	26.350,65
	SANTO AMARO	4	9,15	702,68	25.718,23
	TOTAIS	34			278.684,47
FAIAL	HORTA	27	12,50	661,80	223.357,50
	TOTAIS	27			223.357,50
FLORES	STª CRUZ	7	12,50	697,61	61.040,70
	LAJES	12	12,50	697,61	104.641,20
	PONTA DELGADA	3	12,50	697,61	26.160,30
	TOTAIS	22			191.842,20
TOTAL		473			3.703.228,42